

**CONSELHO CURADOR – EBC  
RESOLUÇÃO Nº 09/2014**

**Dispõe sobre a alteração das  
Câmaras Temáticas do Conselho  
Curador da EBC.**

A Presidenta do Conselho Curador da EBC – Empresa Brasil de Comunicação, no uso de suas atribuições legais e considerando deliberação tomada em reunião realizada no dia 12 de novembro de 2014,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Extinguir as 6 (seis) Câmaras Temáticas internas criadas pela Resolução Nº 02/2010:

- I - Infanto-Juvenil
- II - Jornalismo e Esportes
- III - Cultura, Educação, Meio Ambiente e Ciência
- IV - Cidadania e Direitos Humanos
- V - Cinema, Documentário e Dramaturgia
- VI - Rádio

Art. 2º – Criar em consonância com o Art. 28 do Regimento Interno do Conselho Curador 3 (três) novas Câmaras:

**I - Câmara Temática de Jornalismo e Plataformas** – Tratará do conteúdo jornalístico da Empresa, incluindo o jornalismo esportivo, distribuído por todas as plataformas que a empresa opera. Esta câmara deverá observar a Lei 11.652 de 2008 em seus princípios referidos no artigo 2º, incisos de III a VII e nos seus objetivos, referidos no artigo 3º, presentes nos incisos de I a V. Estão dentro do escopo dessa Câmara toda produção de conteúdo jornalístico como reportagem, edição, agências de notícias, telejornais, programas de entrevista, radiojornais, etc.

**II. Câmara Temática de Programação e Plataformas** - Tratará de todos os produtos não jornalísticos da Empresa, todos os programas que existem em diferentes formatos e gêneros como cultura, arte, música, dramaturgia, entretenimento, ciência e tecnologia, meio ambiente, educação, infantil, juvenil e adulto, que estão distribuídos por diferentes plataformas.

Assim como no jornalismo, boa parte dos princípios e objetivos considerados transversais devem ser observados na avaliação do conteúdo de programação da Empresa. Para observar esse produto entendemos que os princípios referidos no artigo 2º, incisos de III a VII e os objetivos do artigo 3º, presentes nos incisos de I a V, devem ser plena e constantemente observados.

**III. Câmara Temática de Planejamento e Processos Produtivos** – Outra questão transversal e que diz respeito a todo processo produtivo e ao planejamento e estratégias políticas ligadas à EBC e a Comunicação Pública e que, ainda de acordo com os princípios e objetivos descritos na lei, precisam ser observados pelo Conselho Curador, e que diz respeito a gestão e aos processos produtivos. Essa Câmara terá como objeto questões macro, previstas na lei, como pode ser visto nos incisos I, II, VIII, IX do Artigo 2º que delimita os princípios e nos incisos de VI a IX do artigo 3º que trata dos objetivos. Mas também tratará de questões relativas à organização e dinâmica da Secretaria Executiva do Conselho, bem como das demais instâncias ligadas ao funcionamento deste Conselho.

Art. 3º - Aos conselheiros(as) fica facultada o ingresso na Câmara Temática de sua preferência, devendo a opção ser comunicadas à Secretaria Executiva do Conselho Curador, para a coordenação dos trabalhos.

Art. 4º - São objetivos prioritários das Câmaras Temáticas avaliar conteúdos produzidos e ofertado pelos veículos da EBC, utilização de plataformas e, avaliar a linha editorial e indicar diretrizes ligadas à sua área temática para discussão e deliberação do pleno do Conselho Curador.

Art. 5º - Às Câmaras Temáticas é facultada a solicitação de assessoria externa para o cumprimento dos objetivos previstos no art. 3º desta Resolução, conforme previsto no art.26 do Decreto 6.689/2008.

Art. 6º - Às Câmaras Temáticas é facultada a possibilidade de indicação de um(a) coordenador(a) por câmara e um(a) relator(a) por tema tratado.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

**Brasília, 17 de novembro de 2014**

  
**ANA LUIZA FLECK SAIBRO**  
Presidente do Conselho Curador da EBC